



# CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 004/2022

(Serviços Técnicos Especializado em saúde e Segurança do Trabalho)

Pelo presente instrumento particular e, na melhor forma de direito, a **CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.068/0001-95, com sede na Rua Paiva Júnior, nº 48, na mesma cidade de Pedralva-MG, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **CLÁUDIO DE LIMA LOPES**, CPF nº 077.180.706-62, aqui designada **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAYTON APARECIDO FERREIRA**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.475.855/0001-86, com sede em Itajubá-MG, à Rua Virginio Dias, nº 43, São Vicente, CEP 37502-003, neste ato representada por, Clayton Aparecido Ferreira, inscrito no CPF sob nº 064.401.146-70 e no Registro Geral sob nº 13.613.839-SSP/MG, ora denominada **CONTRATADA**, ajustam entre si, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, as seguintes cláusulas, que se acrescem ao contrato de prestação de serviços técnicos especializado em saúde e segurança do trabalho, para análise preliminar de riscos, elaboração do PGR (Programa de Gerenciamento de riscos) e PCMSO (Programa de Controle Médico em Saúde Ocupacional), para os cargos existentes na Câmara, firmado entre as mesmas partes em 11/11/2022, nos termos do processo de licitação modalidade Dispensa nº 04/2022, contrato este com vigência inicial até 11/11/2023, prorrogado através de termo aditivo até 11/11/2024:

1. Fica prorrogada a vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo adicional de 12 (doze) meses, conforme autorizado pela cláusula 6º do contrato e pelo art. 57, II, da Lei 8.666/93, vigorando, portanto, a partir de 11 de novembro de 2023 até o dia 11 de novembro de 2024.

2. Pelos serviços objeto do presente termo aditivo, a contratante pagará à contratada a importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), que será paga em parcela única, no prazo de 2 (dois) dias úteis a partir da entrega, pelo contratado à contratante, dos estudos objeto presente ajuste, mediante apresentação da competente nota fiscal de prestação de serviços.

3. Em face do disposto na cláusula anterior, fica o presente termo aditivo inicialmente estimado no valor de R\$ 2.000,00, valor este que correrá por conta da seguinte dotação do orçamento da Câmara Municipal de Pedralva no exercício de 2023:

01.01.01.031.0001.2002 – Manut. Atividades Administrativas do Poder Legislativo  
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato.

E por estarem, assim, combinados, ajustados e contratados, fizeram este instrumento em três vias de igual teor e forma, que, depois de lidas e achadas conformes pelas partes, vão assinadas, na presença de duas testemunhas.

Pedralva-MG, 10 de novembro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRALVA**  
Ver. Cláudio de Lima Lopes – Presidente

**CLAYTON APARECIDO FERREIRA**  
**CONTRATADO**

Testemunhas: